



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

LEI Nº 1041 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

**"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito municipal de Francisco Badaró - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional, de natureza suplementar, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS	FICHA	VALOR R\$
01.031.0001.2003 Despesas de Viagens de Vereadores 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições FONTE: 100	07	2.000,00
01.122.0001.2005 Manutenção de Atividades da Câmara 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FONTE: 100	11	15.000,00
01.122.0001.2005 Manutenção de Atividades da Câmara 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FONTE: 100	17	6.000,00
01.122.0001.2006 Contribuições Previdenciárias Para Servidores e Agentes Políticos 3.1.90.13 - Obrigações Patronais FONTE: 100	20	2.000,00
09.272.0026.2017 Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais 3.1.90.13 - Obrigações Patronais FONTE: 100	72	63.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		R\$ 88.000,00

Art. 2º - Para fazer face às suplementações do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente:


Adalberto Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS	FICHA	VALOR R\$
01.031.0001.2002 Remuneração de Agentes Políticos 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FONTE: 100	02	15.100,00
01.031.0001.2003 Despesas de Viagens de Vereadores 3.3.90.14 - Diárias – Pessoal Civil FONTE: 100	03	4.000,00
01.122.0001.2005 Manutenção de Atividades da Câmara 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE: 100	18	5.000,00
01.122.0001.2006 Contribuições Previdenciárias Para Servidores e Agentes Políticos 3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar FONTE: 100	19	900,00
04.122.0002.2010 Atividades do Gabinete do Prefeito 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FONTE: 100	41	5.000,00
04.062.0003.2014 Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais FONTE: 100	60	18.000,00
04.122.0025.2025 Atividades do Departamento de Compras e Licitação 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FONTE: 100	131	10.000,00
04.122.0015.2108 Manutenção dos serviços Municipais de estradas e rodagens 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil FONTE: 100	1311	30.000,00
TOTAL A SER ANULADO		R\$ 88.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, 18 de Dezembro de 2018.

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal